



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA N.º 611, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Marli Lopes Moreno**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1208549520-8 parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 19 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar**, em conformidade com os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Marli Lopes Moreno**, matrícula funcional n.º 2764-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 5.772 (cinco mil setecentos e setenta e dois) dias, conforme descrito abaixo:

**I – 764** (setecentos e sessenta e quatro) dias, correspondente ao período de 02/07/1984 à 04/08/1986, prestados à Madeireira Santa Luzia LTDA, sob regime Celetista, com reconhecimentos previdenciários para o INSS;

**II – 577** (quinhentos e setenta e sete) dias, correspondente ao período de 02/01/1987 à 31/07/1988, à Madeireira Santa Luzia LTDA, sob regime Celetista, com reconhecimentos previdenciários para o INSS;

**III – 11** (onze) dias, correspondente ao período de 01/08/1988 à 11/08/1988, prestados à Madeireira Santa Luzia LTDA, sob regime Celetista, com reconhecimentos previdenciários para o INSS;

**IV – 1.514** (mil quinhentos e catorze) dias, correspondente ao período de 14/02/1989 à 05/04/1993, prestados ao Município de Presidente Bernardes, sob regime Celetista, com reconhecimentos previdenciários para o INSS;

**V – 246** (duzentos e quarenta e seis) dias, correspondente ao período de 03/05/1993 à 05/01/1994, prestados ao Município de Santo Anastácio, sob regime Celetista, com reconhecimentos previdenciários para o INSS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**VI – 12** (doze) dias, correspondente ao período de 01/01/1996 à 12/01/1996, prestados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Anastácio, sob regime Celetista, com reconhecimentos previdenciários para o INSS;

**VII – 606** (seiscentos e seis) dias, correspondente ao período de 02/05/1994 à 31/12/1995, prestados à Apae de Santo Anastácio, sob regime Celetista, com reconhecimentos previdenciários para o INSS;

**VIII – 987** (novecentos e oitenta e sete) dias, correspondente ao período de 02/01/1997 à 15/09/1999, prestados ao Município de Presidente Bernardes, sob regime Celetista, com reconhecimentos previdenciários para o INSS;

**IX – 456** (quatrocentos e cinquenta e seis) dias, correspondente ao período de 01/07/1997 à 15/12/2000, prestados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Anastácio, sob regime Celetista, com reconhecimentos previdenciários para o INSS;

**X – 151** (cento e cinquenta e um) dias, correspondente ao período de 02/01/2001 à 01/06/2001, prestados ao Município de Presidente Bernardes, sob regime Celetista, com reconhecimentos previdenciários para o INSS;

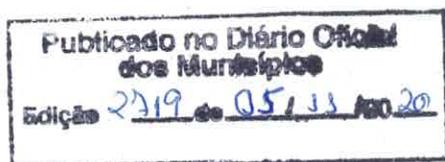
**XI – 233** (duzentos e trinta e seis) dias, correspondente ao período de 02/06/2001 à 22/01/2002, prestados ao Município de Presidente Bernardes, sob regime Celetista, com reconhecimentos previdenciários para o INSS;

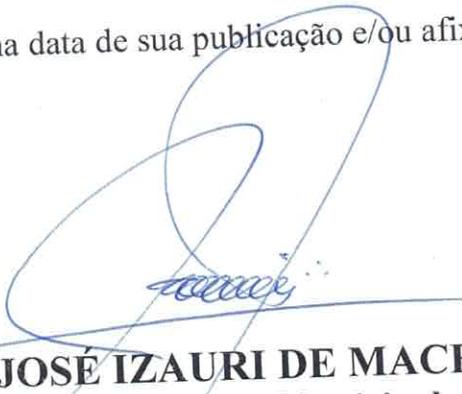
**XII – 215** (duzentos e quinze) dias, correspondente ao período de 28/01/2002 à 31/08/2002, prestados ao Município de Amambai, sob regime Celetista, com reconhecimentos previdenciários para o INSS;

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 03 de novembro de 2020.



  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal